



MUNICÍPIO DE SENGÉS
CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95
SENGÉS – PARANÁ

Controle Interno

RELATÓRIO DE ANÁLISE CONTROLE INTERNO- 2 QUADRIMESTRE 2024

Atendendo ao que preceitua a Legislação vigente, Lei Municipal nº 632/2023 e 660/2023, os artigos 75 a 82 da Lei 4.320/64 o Decreto Lei nº 200/67 os artigos 37, 42, 74 e 165 da Constituição Federal os artigos 67, 87 e 113 da Constituição Estadual o Art. nº 119 da Lei Complementar Estadual nº 202/2000 o Art. nº 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal e demais legislações pertinentes, apresentamos o Relatório Quadrimestral de Controle Interno, elaborado com observação aos Relatórios Setorizados emitidos pelos auxiliares de Controle Interno de cada Órgão da Administração Pública Municipal, o qual encaminhamos ao Prefeito Municipal, conforme previsão em Lei 407/2019 de Controle Interno.

Este Relatório tem como objetivo fundamental levar ao conhecimento das autoridades competentes, informações adicionais e de forma simplificada da Ação Governamental programadas para o exercício de 2024, a partir da execução do orçamento e da avaliação da gestão administrativa, nos seus aspectos contábil, financeiro, orçamentário, patrimonial e operacional. Os relatórios consistirão no controle da execução orçamentária, e outros necessários ao acompanhamento efetivo da Administração Pública Municipal em seus mais diversos níveis, o qual entre eles contemplarão a verificação de: - Receita - Despesa - Apuração dos índices de Pessoal, gastos em Saúde, gastos na Educação, além de análise na dívida flutuante e consolidada, as análises e relatórios foram enviados via email: gabinete@senges.pr.gov.br, conforme ofício 036/2024 CI.

O conteúdo do presente relatório consiste no atendimento a legislação vigente, com suporte documental analítico de posse do setor de Controle Interno, que tem como objetivos: - Garantir a veracidade das informações e relatórios contábeis financeiros e operacionais - Prevenir erros e irregularidades, salvaguardar os ativos e, de modo geral, obter um controle eficiente sobre todos os aspectos operacionais da entidade.

CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL

Receita estimada conforme Lei 660/2023 e Receita realizada no período:



MUNICÍPIO DE SENGÉS
CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95
SENGÉS – PARANÁ

Controle Interno

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA	REALIZADO	%
RECEITA CORRENTE	105.404.980,47	68.292.625,86	64,79
RECEITA TRIBUTÁRIA	13.202.070,00	10.352.952,78	78,42
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.526.500,00	898.842,00	58,88
RECEITA PATRIMONIAL	2.268.121,14	1.393.628,03	61,44
RECEITA DE SERVIÇOS	338.000,00	265.403,57	78,52
TRANSFERENCIAS CORRENTES	87.738.289,33	55.219.858,62	62,94
OUTRAS TRANSFERENCIAS CORRENTES	332.000,00	161.940,86	48,78
RECEITA DE CAPITAL	28.379.006,94	8.255.420,12	29,09
TOTAL RECEITA NO PERÍODO	133.783.987,41	76.548.045,98	57,22

A Receita Realizada até o segundo quadrimestre do ano de 2024 totalizou **R\$ 76.548.045,98** atingindo **57,22%** do que foi orçado. As receitas correntes somaram **R\$ 68.292.625,86** enquanto que as receitas de capital totalizaram **R\$ 8.255.420,12**.

À realizar um saldo de **R\$ 57.235.941,43**, equivalente a 42,78% do total programado, dentre os quais, R\$ 20.123.586,82 trata-se de receita de capital. A meta fiscal previu arrecadar 66.66% no período, **atingiu 57,22%**, 9,45 percentuais a menor; como o índice deverá ser cumprido até o final do exercício, somos pela regularidade com a seguinte ressalva:

- Atenção às obras , redobrando a fiscalização e o acompanhamento, evitando-se a paralisação das obras em andamento, especialmente em ano de encerramento de mandato.

Realização da Despesa Orçamentária

DESPESA	PREVISTA	ATUALIZADA	EMPENHADA	LIQUIDADAS	PAGAS	% LIQ/PAG
DESPESA CORRENTE	88.156.980,00	96.871.939,60	62.413.690,77	58.450.585,05	57.020.224,83	97,55
PESSOAL E ENC. SOC.	39.850.250,00	41.519.140,88	24.079.033,17	23.941.606,27	23.485.991,86	98,10
JUROS E ENC. DIVIDA	900.000,00	900.000,00	862.356,81	807.179,67	807.179,67	100,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	47.406.730,00	54.452.798,72	37.472.300,79	33.701.799,11	32.727.053,30	97,11
DESPESAS DE CAPITAL	8.740.656,00	54.104.420,65	39.014.543,85	13.131.577,83	13.104.467,84	99,80
INVESTIMENTOS	8.140.000,00	53.504.420,65	38.697.170,63	12.823.444,20	12.796.334,21	86,32
AMORTIZAÇÃO	600.000,00	600.000,00	317.373,22	308.133,63	308.133,83	100,00
RESERVA DE CONT.	978.964,00	978.764,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL	97.876.400,00	151.955.124,25	101.428.234,62	71.582.162,88	70.124.692,67	97,96



MUNICÍPIO DE SENGÉS
CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95
SENGÉS – PARANÁ

Controle Interno

Considerando a tabela notamos uma atualização de R\$ 54.078.724,25 equivalente a 55,25% , principalmente pela atualização das dotações de Investimentos, e o percentual entre as liquidações e os pagamentos efetuados perfaz um índice de 97,96%, indicando que a maioria das despesas liquidadas foram pagas dentro do período analisado.

Comparativo da Despesa Paga de R\$ 70.124.692,67 com a Receita Arrecadada de janeiro a agosto de 2024, de R\$ 76.548.045,98, demonstra regularidade, visto que, houve superávit financeiro de R\$ 6.423.353,31 representando 8,39%. Impende ressaltar que neste comparativo algumas despesas são de caráter global, ficando sua liquidação condicionada a efetiva realização da despesa no decorrer do exercício, portando opinamos pela Regularidade.

Controle dos Créditos Orçamentários e Adicionais

No período analisado foram abertos créditos adicionais conforme determinação Legal, até o quarto bimestre de 2024, totalizou R\$ 54.078.724,25, o equivalente a 55,25 %, da dotação inicial de R\$ 97.876.400,00, passando a **R\$ 151.955.124,25**.

Dívida Fundada

Dívida fundada -montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, assumidas em virtude de lei, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de Crédito, para amortização em prazo superior a doze meses.

Analisando o Saldo Inicial do montante da Dívida Pública Municipal no período, na importância de R\$ 14.526.080,88, com o Saldo Final do período analisado que registrou **R\$ 14.719.364,97**, concluímos que o montante da Dívida teve um **aumento** no valor de R\$ 193.284,09, o que representa **1,33%** de acréscimo.

Dívida Flutuante

A dívida flutuante é aquela contraída pela Administração Pública, por um breve e determinado período de tempo. Segundo a Lei nº 4.320/64, a dívida flutuante compreende os restos a pagar, excluídos os serviços de dívida a pagar, os depósitos e os débitos de tesouraria.



MUNICÍPIO DE SENGÉS
CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95
SENGÉS – PARANÁ

Controle Interno

Analisando o Saldo Inicial do montante da Dívida Flutuante Municipal, na importância de R\$ 8.731.578,23, com o Saldo Final do período analisado que registrou **R\$ 33.965.585,10**, concluímos que o montante da Dívida teve um aumento de 288,99% no valor de R\$ 25.234.006,87.

Fazendo uma projeção do saldo da dívida com a média da arrecadação, podemos dizer que toda a dívida seria paga com 44,37 % da arrecadação no período que foi de R\$ 76.548.045,98.

Despesas Com Pessoal

Os limites de gastos com pessoal estão dispostos no Artigo 20, inciso III, da Lei de Responsabilidade Fiscal, de 54% para o Poder Executivo e 6% para o Legislativo.

Ao término do período analisado- Janeiro a Agosto de 2024, o município apresenta um gasto consolidado com pessoal de **32,74%**, do Executivo. Estes números indicam que os gastos com pessoal estão 21,26 % abaixo do índice máximo de 54% permitido pela LRF.

Despesas com Saúde

De acordo com o artigo 198 da Constituição Federal, combinado com o disposto no § 1º do artigo 77, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, os municípios devem aplicar em ações básicas de Saúde, no mínimo 15% das suas Receitas Provenientes de Impostos. Os relatórios analisados demonstram uma aplicação **de 22,23%**, durante o período de janeiro a agosto de 2024 , evidenciando o cumprimento da legislação. Conclui-se ainda que o município aplicou no segundo quadrimestre 7,23% acima do valor mínimo exigido.

Despesa Com Educação

O artigo 212 da Constituição Federal define a obrigatoriedade da aplicação mínima de 25% da Receita Resultante de Impostos, na manutenção e desenvolvimento do ensino. O índice apresentado demonstra que ao final do período analisado a aplicação em educação foi de 25,10%, evidenciando ter cumprido a legislação.



MUNICÍPIO DE SENGÉS
CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95
SENGÉS – PARANÁ

Controle Interno

O orçamento do município prevê uma aplicação de 25% em despesas com Educação. A aplicação efetiva de janeiro a agosto de 2024 foi de 25,10%, ou seja, foi aplicado 0,10% acima do previsto para o exercício.

A Receita do FUNDEB no período contabilizou **R\$ 11.064.059,24** e foram aplicados com a remuneração dos profissionais da educação e professores em efetivo exercício no magistério a importância de **R\$ 7.129.467,35**. Isto representa uma aplicação de **66,43%**, evidenciando que o município ainda **NÃO CUMPRIU** o disposto no artigo 60, § 5º, do ADCT - Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, na forma da Emenda Constitucional nº. 53. Por lei (nº 14.113/2020), no mínimo **70%** dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) devem ser usados na remuneração dos profissionais da educação básica, em efetivo exercício., Como o percentual deve ser atingido até o final do exercício, e no 3º quadrimestre paga-se, o 13º salário e 1/3 das férias, considera-se regular.

PARECER

O Controle Interno do Município acompanha a Gestão Fiscal que trata da fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, ações quanto à verificação de procedimentos operacionais, examinando especialmente quanto ao atendimento dos princípios constitucionais, quanto à legalidade, moralidade, impessoalidade e eficiência dos atos de gestão. Acompanhamos os trabalhos dos setores internos da Prefeitura Municipal de Sengés, que integram o sistema de controle interno e elaboramos o nosso relatório quadrimestral, dando maior ênfase à aspectos e informações contidas nas demonstrações orçamentárias e contábeis, e aos procedimentos operacionais efetuados no dia a dia pelos servidores, porém, destacamos que: A responsabilidade pelo sistema de controle cabe a administração, nos termos da Constituição da República, arts. 31 e 74. A responsabilidade no controle de cada setor segue hierarquicamente cada chefia e é solidária ao auxiliar de controle interno e ao pessoal de cada departamento que exerce cargo ou função. A responsabilidade da Unidade de Controle Interno reside na coordenação técnica dos setores e no apoio dos auxiliares de controle interno, no que se refere à observância dos princípios de controle interno, o inter-relacionamento entre os controles que compõem o sistema, a análise do controle quanto à relação custo-benefício e quanto à verificação dos controles já constituídos.

CONCLUSÃO

Pela documentação analisada, pelos procedimentos operacionais que



MUNICÍPIO DE SENGÉS
CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95
SENGÉS – PARANÁ

Controle Interno

acompanhamos e com base nos relatórios simplificados que recebemos dos Auxiliares de Controle Interno de cada setor, não constatamos falhas, irregularidades ou desperdícios na gestão dos setores e dos recursos do Município de Sengés – Pr.

- Recomendamos porém, sejam atendidos os critérios de encerramento de mandato conforme manual de Instrução do Tribunal de Contas do Paraná, cuidando-se entre outras coisas nos últimos dois quadrimestres do mandato, de não contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa. Art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Destaca-se por fim, quanto ao trabalho da Unidade de Controle Interno, que todas as atividades desenvolvidas e os apontamentos realizados aos setores e recomendações efetuadas encontram-se arquivados e disponíveis para análise .

Sengés, 22 de Outubro de 2024.

Rosemara Neves
Controladora Interna

Exmo. Sr.
Nelson Ferreira Ramos
Prefeito Municipal
Sengés – Paraná